

Política de Divulgação das Informações

Número da Política: II-A-2-001

Aplicável a: Todos os Funcionários

Data da última Revisão: 18 de dezembro de 2019

Data da Publicação: 18 de dezembro de 2019

A. Introdução

O BNY Mellon enquanto instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) vem através deste documento formalizar a sua Política de Divulgação das Informações (“Política”) em atendimento à Resolução 4.557 do Conselho Monetário Nacional.

B. Escopo

A presente Política busca atender à demanda regulatória de elaboração de uma Política de Divulgação de Informações para o Conglomerado Prudencial do BNY Mellon compreendido pelo BNY Mellon Banco S.A. (instituição líder perante o BACEN) e o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., em conjunto e em geral referidos como (“Conglomerado” ou “BNY Mellon”).

C. Detalhes da Política

A presente seção aborda as informações, os documentos e indicadores que devem ser disponibilizados pelo Conglomerado, seja em seu *site*, para acesso público, seja para envio diretamente ao BACEN, quando solicitado, em conformidade com os requerimentos regulatórios a que o Conglomerado está sujeito.

1. Informações Divulgadas

- Relatório de Gerenciamento Contínuo de Capital

O Relatório da estrutura de gerenciamento de capital deve contemplar sua definição, indicação de políticas, estratégias, sistemas, rotinas e procedimentos utilizados no gerenciamento contínuo de gerenciamento de capital, a avaliação dos impactos no capital como resultados do programa de testes de estresse, plano de capital, plano de contingência de capital, a avaliação da adequação do capital e relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria da instituição, o Comitê de Riscos e o Comitê de Auditoria.

Adicionalmente, deve abordar também as funções e responsabilidades da Diretoria e de cada área envolvida no processo e, por fim, as diretrizes adotadas na identificação e avaliação dos riscos incorridos pelo BNY Mellon.

- Estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos

A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos tem como objetivo identificar, mensurar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os mais diversos riscos aos quais está exposto na condução de seus negócios de acordo com o seu apetite de risco.

- A apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA) – Res. nº4.193

A apuração do RWA considera, no mínimo, a soma das parcelas de riscos de crédito, mercado e operacional.

- A adequação do Patrimônio de Referência (PR) – Res. nº4.192

As instituições financeiras devem manter permanentemente capital (Patrimônio de Referência) e adicionais de capital principal (Conservação, Contracíclico e

Sistêmico) compatíveis com os riscos de suas atividades. O Patrimônio de Referência Exigido para o Limite da Basileia é calculado considerando a soma das parcelas do RWA, aplicado ao fator de 8% (válido a partir de 01/01/2019).

- Razão de Alavancagem (RA) – Res. Nº4.615

O índice de razão de alavancagem atua em conjunto com o Índice de Basileia na limitação do nível de exposição a risco assumido pelas instituições financeiras. O nível mínimo de razão de Alavancagem é de 3% (válido a partir de 01/01/2018). Somente as instituições financeiras enquadradas nos Segmentos 1 e 2 (S1 e S2) estão obrigadas a cumprir este percentual permanentemente, porém o BNY Mellon apesar de estar enquadrado no Segmento 4 (S4) utiliza o mesmo percentual como referência.

- Relatório do Comitê de Remuneração – Res. Nº3.921

O Relatório do Comitê de Remuneração deve conter, no mínimo, I - descrição da composição e das atribuições do comitê de remuneração; II - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições no período; III - descrição do processo de decisão adotado para estabelecer a política de remuneração; IV - principais características da política de remuneração, abrangendo os critérios usados para a mensuração do desempenho e o ajustamento ao risco, a relação entre remuneração e desempenho, a política de diferimento da remuneração e os parâmetros usados para determinar o percentual de remuneração em espécie e o de outras formas de remuneração; V - descrição das modificações na política de remuneração realizadas no período e suas implicações sobre o perfil de risco da instituição e sobre o comportamento dos administradores quanto à assunção de riscos; e VI - informações quantitativas consolidadas sobre a estrutura de remuneração dos administradores, indicando:

- a) o montante de remuneração do ano, separado em remuneração fixa e variável e o número de beneficiários;
- b) o montante de benefícios concedidos e o número de beneficiários;
- c) o montante e a forma de remuneração variável, separada em remuneração em espécie, ações, instrumentos baseados em ações e outros;
- d) o montante de remuneração que foi diferida para pagamento no ano, separada em remuneração paga e remuneração reduzida em função de ajustes do desempenho da instituição;
- e) o montante de pagamentos referentes ao recrutamento de novos administradores e o número de beneficiários;
- f) o montante de pagamentos referentes a desligamentos realizados durante o ano, o número de beneficiários e o maior pagamento efetuado a uma só pessoa; e
- g) os percentuais de remuneração fixa, variável e de benefícios concedidos, calculados em relação ao lucro do período e ao patrimônio líquido.

2. Governança do Processo de Divulgação de Informações

a) *Área que é responsável pelas informações contidas no documento.*

- Relatório de Gerenciamento Contínuo de Capital
A Diretoria do BNY Mellon é a unidade responsável pelas informações divulgadas.
- Estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos
A Diretoria do BNY Mellon é a unidade responsável pelas informações divulgadas.
- A apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA) – Res. nº4.193
A Área de Corporate Accounting é a responsável pelas informações divulgadas.
- A adequação do Patrimônio de Referência (PR) – Res. nº4.192

A Área de Corporate Accounting é a responsável pelas informações divulgadas.

- Razão de Alavancagem (RA) – Res. Nº4.615

A Área de Corporate Accounting é a responsável pelas informações divulgadas.

- Relatório do Comitê de Remuneração – Res. Nº3.921

A Área de Remuneração e Benefícios (RH) é a unidade responsável pelas informações divulgadas.

b) Área Responsável pela Elaboração do Documento

- Relatório de Gerenciamento Contínuo de Capital

A área responsável pela elaboração do relatório é a Área de Tesouraria, que se reporta ao Diretor responsável pelo Gerenciamento de Capital.

- Estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos

A área Risco Operacional, como supervisão do Diretor de Risco e Compliance, é a área responsável pela elaboração do documento.

- A apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA) – Res. nº4.193

A área de Corporate Accounting é a responsável pela apuração do RWA.

- A adequação do Patrimônio de Referência (PR) – Res. nº4.192

A área de Corporate Accounting é a responsável pela adequação do PR.

- Razão de Alavancagem (RA) – Res. Nº4.615

A área de Corporate Accounting é a responsável pela elaboração da informação.

- Relatório do Comitê de Remuneração – Res. Nº3.921

A área responsável pela elaboração do relatório é a Área de Remuneração e Benefícios, que pertence à estrutura de Recursos Humanos, e que se reporta ao Diretor Internacional de Remuneração, em conjunto com o Comitê de Remuneração.

c) Área responsável pela divulgação da informação e por garantir a atualização e disponibilização do documento no prazo exigido pela regulamentação

- Relatório de Gerenciamento Contínuo de Capital

A Tesouraria envia o referido relatório à área de Marketing e Comunicação que disponibiliza o documento no site da companhia para acesso público, sendo a área responsável por garantir a atualização e disponibilização do documento no prazo exigido pela regulamentação é a Área de Tesouraria.

- Estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos

A área Risco Operacional, como supervisão do Diretor de Risco e Compliance, é a área responsável pela elaboração do documento.

- A apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA) – Res. nº4.193

O Corporate Accounting envia a referida informação para a área de Risco, responsável por garantir a divulgação, atualização e disponibilização do documento no prazo exigido pela regulamentação.

- A adequação do Patrimônio de Referência (PR) – Res. nº4.192

O Corporate Accounting envia a referida informação para a área de Risco, responsável por garantir a divulgação, atualização e disponibilização do documento no prazo exigido pela regulamentação.

- Razão de Alavancagem (RA) – Res. Nº4.615

O Corporate Accounting envia a referida informação para a área de Risco, responsável por garantir a divulgação, atualização e disponibilização do documento no prazo exigido pela regulamentação.

- Relatório do Comitê de Remuneração – Res. Nº3.921

O gestor de Remuneração e Benefícios envia o referido relatório à área de Compliance que disponibiliza o documento para o Banco Central do Brasil, sendo a área de Remuneração e Benefícios responsável por garantir a atualização e disponibilização do documento no prazo exigido pela regulamentação.

d) Outros aspectos de governança do processo

- Relatório de Gerenciamento Contínuo de Capital

O relatório deve estar disponível em local único e de fácil identificação no *site* da instituição na internet, em seção específica de informações relativas ao gerenciamento de riscos do BNY Mellon.

Além do relatório que aborda a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital, deve ser publicado, em conjunto com as demonstrações contábeis, um resumo da descrição das estruturas de gerenciamento de capital, indicando a localização, no *site* da instituição na internet, do referido relatório.

- Estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos

A estrutura de gerenciamento de riscos do BNY Mellon conta ainda com políticas e processos que visam estabelecer controles, destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados no Risk Appetite Statement - RAS, quer seja em condições habituais, ou mediante eventos que possam alterar significativamente tais condições.

- A apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA) – Res. nº4.193

O cálculo do RWA passa por rigoroso procedimento interno que visa garantir a acuracidade da informação. Esse processo de governança engloba manutenção do manual de elaboração da informação, checklist dos procedimentos necessários para o cálculo, evidência de preparador e revisor.

- A adequação do Patrimônio de Referência (PR) – Res. nº4.192

O cálculo do PR passa por rigoroso procedimento interno que visa garantir a acuracidade da informação. Esse processo de governança engloba manutenção do manual de elaboração da informação, checklist dos procedimentos necessários para o cálculo, evidência de preparador e revisor.

- Razão de Alavancagem (RA) – Res. Nº4.615

O cálculo da RA passa por rigoroso procedimento interno que visa garantir a acuracidade da informação. Esse processo de governança engloba manutenção do manual de elaboração da informação, checklist dos procedimentos necessários para o cálculo, evidência de preparador e revisor.

- Relatório do Comitê de Remuneração – Res. Nº3.921

O relatório está disponível na pasta eletrônica de Recursos humanos na rede de computadores do BNY Mellon Brasil em local único e de fácil identificação em diretório de rede interno da Área de Remuneração e Benefícios.

Adicionalmente, em consonância com o disposto na Res. Nº3.921 em seu Art. 15, Parágrafo 1º, o BNY Mellon manterá o o documento em questão à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 anos.

e) Detalhamento dos Controles Internos aplicados para garantir a fidedignidade das informações divulgadas, bem como adequação do seu conteúdo

- Relatório de Gerenciamento Contínuo de Capital

No que tange o Relatório de Gerenciamento Contínuo de Capital é realizada uma revisão analítica, onde é comparado o relatório atual com o anterior com o intuito de identificar possíveis distorções ou equívocos que poderiam, desta forma, serem ajustados tempestivamente.

As revisões do relatório são anuais, na ocasião da sua respectiva elaboração. Quando finalizado o documento, o mesmo é enviado para o Diretor de Gerenciamento de Capital. Após o “de acordo” deste, é submetido à aprovação final pela Diretoria local com assinatura e registro em Ata, para ser, finalmente, enviado para publicação no site da instituição.

- Estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos

O processo de gerenciamento contínuo de riscos é compreendido pelas seguintes atividades: Identificação, Monitoramento, Tratamento e Medição (da exposição ao risco pelo BNY Mellon em seus negócios).

No BNY Mellon, na execução dessas atividades, os mecanismos de suporte utilizados nessa gestão são devidamente registrados na Plataforma de Gestão de Riscos (*RMP*) da companhia. Nesta plataforma, estão documentadas as Auto Avaliações de Controles e Riscos (*RCSA*), onde são registrados os controles dos processos de negócio, respectivas avaliações, exposição ao risco e, nos casos aplicáveis, seus planos de melhoria. Há ainda uma avaliação de Alto Nível – qualitativa (*HLA*) a nível macro da exposição aos riscos corporativos como um todo, bem como Indicadores Chave de Risco (*KRI*) que contribuem para uma identificação prematura de vulnerabilidades que podem ou não resultar em um aumento da exposição à riscos pela companhia.

Como forma de garantir com que as informações relativas ao gerenciamento contínuo de risco sejam fidedignas no processo aqui descrito, além de haver a participação das áreas de negócio e uma área específica de controle que a suporta, existem outros componentes organizacionais responsáveis pela revisão, desafio ao business e aprovação do levantamento feito, que seriam as Áreas de Risco Operacional e de Compliance.

- A apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (*RWA*) – Res. nº4.193

O Corporate Accounting acompanha semanalmente todas os normativos emitidos pelo Banco Central, e em caso de alterações na metodologia de apuração do *RWA*, providencia adequação do cálculo realizado pelo sistema e pela planilha interna de conferência do cálculo. Adicionalmente, por ocasião dos fechamentos mensais, revisa a variação do *RWA* corrente com o apurado no mês anterior para identificar possíveis inconsistências e ajustá-las.

- A adequação do Patrimônio de Referência (*PR*) – Res. nº4.192

O Corporate Accounting acompanha semanalmente todas os normativos emitidos pelo Banco Central, e em caso de alterações na metodologia de apuração do *PR*, providencia adequação do cálculo realizado pelo sistema e pela planilha interna de conferência do cálculo. Adicionalmente, por ocasião dos fechamentos mensais, revisa a variação do *PR* corrente com o apurado no mês anterior para identificar possíveis inconsistências e ajustá-las.

- Razão de Alavancagem (RA) – Res. Nº4.615

O Corporate Accounting acompanha semanalmente todas os normativos emitidos pelo Banco Central, e em caso de alterações na metodologia de apuração da RA, providencia adequação do cálculo realizado pelo sistema e pela planilha interna de conferência do cálculo. Adicionalmente, por ocasião dos fechamentos mensais, revisa a variação da RA corrente com o apurado no mês anterior para identificar possíveis inconsistências e ajustá-las.

- Relatório do Comitê de Remuneração – Res. Nº3.921

A geração do relatório é anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro. Os dados são obtidos do relatório de folha de pagamento e do relatório de controle de custos de benefícios sob a responsabilidade da Área de Operações de Recursos Humanos. Quando finalizado o documento, é realizada uma revisão analítica, onde é comparado o relatório atual com o anterior com o intuito de identificar possíveis distorções ou equívocos que poderiam, desta forma, serem ajustados tempestivamente. O relatório é então enviado para o gestor de Operações de Recursos Humanos para revisão e validação dos valores. Após estas revisões, o relatório é enviado pelo gestor de Remuneração e Benefícios por e-mail para os membros do Comitê de Remuneração e é apresentado em reunião presencial ou conferência telefônica para os membros desse Comitê. Após aprovação dos membros, é realizado o registro em ata de reunião e o relatório fica disponível para o Banco Central do Brasil.

f) Critérios de relevância utilizados para divulgação de informações, com base nas necessidades de usuários externos para fins de decisões de natureza econômica

O BNY Mellon, dentro das suas atribuições enquanto participante do mercado de capitais brasileiro, administrador de carteiras, distribuidor e custodiante de valores mobiliários, deve oferecer aos seus clientes, fornecedores, parceiros e público em geral, informações úteis que contribuam para decisões de natureza econômica que, por ventura, estes possam tomar.

Informações úteis, no entendimento da instituição, seriam aquelas revestidas de características qualitativas fundamentais para o atendimento do arcabouço regulatório ao qual o BNY Mellon se encontra inserido. Para isto, essas informações devem atender cumulativamente ou não, aos seguintes critérios:

- **Relevância ou materialidade**

Informações requeridas por força legal ou que a instituição entenda ser importante e necessária no atendimento do interesse de clientes, fornecedores, parceiros e público em geral, cuja omissão poderia causar uma distorção ou falha no entendimento e análise das condições da instituição, seja de caráter financeiro ou não.

- **Fidedignidade**

Representar com fidedignidade a realidade a que se propõem;

- **Comparabilidade**

Quando aplicável, permitir o entendimento da situação da instituição em comparação com seus pares;

- **Passíveis de verificação**

Passível de verificação e conferência;

- **Tempestividade**

Atual o suficiente para o leitor dessas informações; e

- **Compreensíveis**

Quando aplicável, dotadas de informações mínimas e suficientes que propiciem a sua adequada leitura.

D. Aprovação e Período de Revisão

Compete à Diretoria do BNY Mellon aprovar e revisar essa Política com periodicidade mínima anual.

E. Questões

Em caso de dúvidas entrar em contato com Marcus Vinícius (marcus.vinicius@bnymellon.com.br)

F. Propriedade

Esta Política é de Propriedade da Risco e Compliance

G. Políticas Relacionadas

H. Histórico de Revisões

- 18 de Dezembro de 2019